



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Publicação Eletrônica SEI! - CJF em
01/04/2026

PORTARIA CJF N. 106, DE 2 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria CJF n. 109, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o expediente de atendimento ao público, a jornada de trabalho, o sistema de registro de frequência e o banco de horas no Conselho da Justiça Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Procedimento Normativo n. 0004533-73.2025.4.90.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º, 15 e 21 da Portaria CJF n. 109, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 26 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 3º A jornada de trabalho no Conselho da Justiça Federal é de oito horas diárias e quarenta horas semanais ou sete horas ininterruptas.

Parágrafo único. A jornada de trabalho prestada em regime de plantão e a estabelecida em leis especiais serão disciplinadas em normas específicas.

....." (NR)

".....

Art. 15. Ausências justificadas, saídas antecipadas e atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e somente poderão ser compensadas até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

Parágrafo único. Não realizada a compensação até o final do mês subsequente ao de ocorrência, e não havendo saldo suficiente em banco de horas, o desconto proporcional das horas não trabalhadas será, automaticamente, lançado na folha de pagamento, considerada como base para o desconto a remuneração do mês em que não houve o cumprimento da jornada regular.

....." (NR)

".....

Art. 21. As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, observados os seguintes critérios:

I - não é permitido ao (à) servidor(a) exceder duas horas diárias além de sua jornada de trabalho;

II - o saldo de banco de horas é limitado a 44 horas.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 27 da Portaria CJF n. 109, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal**, em 10/03/2026, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832136** e o código CRC **D4BAB650**.